



EDITAL Nº 01 – DG/CITA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO NA ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA DO IFAM/CAMPUS ITACOATIARA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Itacoatiara, nos termos da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016, e conforme critérios específicos expressos no presente edital, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Professor Voluntário, na área de HISTÓRIA, seleção por título, (02) vagas, para o primeiro semestre de 2023.

1 - Das normas para prestação de serviços voluntários:

I Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Itacoatiara deliberadas pela Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998.

II De acordo com a Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas prestadas ao IFAM por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou Científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9. 608/98.

III O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

IV O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão, que será firmado pelo professor selecionado. Constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Direção do Campus de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.

V O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Itacoatiara. Deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

VI Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Itacoatiara.

VII A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da Direção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Itacoatiara, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2 - Da inscrição de voluntários:

I Poderão inscrever-se licenciados em **HISTÓRIA**.



II Os voluntários deverão inscrever-se através de requerimento a ser preenchido (ANEXO 2) e juntamente com o requerimento de inscrição os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida (ANEXO 2) para o e-mail depep.cita@ifam.edu.br do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus* Itacoatiara em data estipulada a seguir (ANEXO 1).

III As datas referentes ao período de inscrição, deferimento das inscrições, análise de curriculum, divulgação de resultado e convocação constam no ANEXO 1.

IV A Direção do IFAM-CAMPUS ITACOATIARA deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016.

3 — Quadro Áreas/Disciplinas, requisitos mínimos e quantitativo de vagas

Área/Disciplina	Requisito mínimo	Quantitativo de vagas
HISTÓRIA	Licenciatura em História	02

4 – Do Processo Simplificado de Avaliação:

I - O processo simplificado de avaliação será constituído por prova de títulos:

a) Do julgamento dos títulos

art.1º - A etapa de julgamento de títulos, de caráter eliminatório e classificatório dos Títulos, obrigatório para ingresso, será realizada por meio do exame do Curriculum dos candidatos registrados na plataforma do CNPQ ou currículo *vitae*.

Parágrafo único: A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:

I - Grupo I: Formação Acadêmica;

II - Grupo II: Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

III - Grupo III: Atividades didáticas;

IV - Grupo IV: Atividades Técnico-Profissionais.

Art. 2º. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

I - Item A: composto pelo Grupo I, totalizando 7,0 pontos.

II - Item B: composto pelo grupo II, totalizando 10,0 pontos.

III - Item C: composto pelo grupo III, totalizando 10,0 pontos.

IV - Item D: composto pelo grupo IV, totalizando 10,0 pontos.

Parágrafo único: Na composição da nota dos itens, cada grupo terá peso 1 (um).

Art. 3º. Para os títulos constantes na Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação, sendo a pontuação assim distribuída:



I. diploma de título exigido como requisito mínimo, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciada, no valor de 7,0 pontos.

Art. 4º. As atividades do Grupo II, referentes a títulos decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, são as seguintes:

Publicações sob a forma de livros indexados. Único autor, co-autor, único editor, co-editor, único organizador ou co-organizador (2,0 pontos por livro).

- I Publicações sob a forma de capítulos de livros indexados. Único autor ou co-autor (1,0 ponto por capítulo);
 - II Patente licenciada (2,0 pontos por patente);
 - III Patente registrada (1,0 ponto por patente);
 - IV Artigos em periódicos. Primeiro autor ou co-autor. QUALIS A1, A2, A3 e A4 (2,0 pontos por artigo); QUALIS B1, B2, B3, B4 e B5 (1,5 pontos por artigo); QUALIS C (1,0 ponto por artigo); Não indexado (0,5 ponto por artigo);
 - V Comunicações curtas em periódicos indexados e de corpo editorial. Autor ou co-autor (1,0 ponto por artigo);
 - VI Trabalhos completos publicados em anais de congressos, internacionais (1,5 ponto por publicação), nacionais (1,0 ponto por publicação);
 - VII Resumos publicados em anais de congressos: internacionais (0,7 ponto), nacionais (0,5 ponto), regionais (0,2 ponto);
 - VIII Comunicação oral em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes. Autor ou co-autor (0,2 ponto por comunicação);
 - IX Participação em bancas de defesa de mestrado ou doutorado (1,0 ponto por banca);
 - X Participação em bancas de defesa de graduação e/ou especialização (0,5 ponto por banca)
- Parágrafo único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 5º. As atividades do grupo III, referentes a títulos decorrentes de atividades didáticas, são as seguintes:

I – Exercício do magistério em nível superior como professor de disciplinas da área objeto do Edital ou em outras instituições de nível superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas.

- a) com título de doutorado (2,5 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (2,25 pontos por semestre);
- c) com título de graduação (2,0 pontos por semestre);
- d) como monitor de ensino superior (1,75 pontos)

II - Atividade didática de nível superior como professor de disciplina de área afim à área de conhecimento objeto da seleção:

- a) com título de doutorado (2,25 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (2,0 pontos por semestre);
- c) com título de graduação (1,75 pontos por semestre);
- d) como monitor (1,5 pontos por semestre);



III - Atividade didática de nível médio como professor de disciplina considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada à área objeto da seleção:

- a) com título de doutorado (1,75 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (1,5 pontos por semestre);
- c) com título de graduação (1,25 pontos por semestre);

IV - Atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de:

- a) tese de doutoramento (1,0 ponto por tese);
- b) dissertação de mestrado (0,7 ponto por dissertação);
- c) trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,4 ponto por trabalho);
- d) aluno de iniciação científica, iniciação à extensão ou monitor (0,4 ponto por aluno);

V - Atividades didáticas de nível médio, concluídas ou em andamento, como orientador de:

- a) trabalho de conclusão de cursos técnicos (0,4 ponto por trabalho);
- b) iniciação científica Júnior, iniciação à extensão Júnior e monitoria (0,4 ponto por aluno);

VI - Desempenho de cargo de direção ou chefia em cujo exercício inclua a supervisão de atividade de ensino na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por semestre).

VII - Desempenho de cargo de direção ou chefia em cujo exercício inclua a supervisão de atividade de ensino em área relacionada ao objeto do concurso (0,7 ponto por semestre).

Parágrafo único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em optar pelo valor mais alto entre os incisos I, II e III, somá-lo com o total dos incisos IV a VII. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 6º. As atividades do grupo IV, referentes a títulos decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, são as seguintes:

I Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do conhecimento objeto da seleção:

- a) cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (1,0 ponto por semestre);
- b) cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (1,0 ponto por semestre), não sendo aceita a simples inscrição em órgãos de classe como demonstração de atividade profissional, uma vez que esta inscrição constitua condição para exercício profissional;

II Títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área de conhecimento objeto da seleção (1,0 ponto por título);

III Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (0,5 ponto por título);



- IV Aprovação em concurso público para o magistério superior sendo: - na área da seleção: Adjunto (1,0 ponto); assistente (0,7 ponto) auxiliar (0,3 ponto) - na área afim: adjunto (0,7 ponto); assistente (0,4 ponto) auxiliar (0,1 ponto);
- V Participação em bancas de concurso (0,5 ponto por banca);

Parágrafo Único. O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10.0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 7º. O procedimento para cômputo dos pontos finais dos candidatos por examinador consiste em somar a nota do Item A, no valor máximo de 7.0, com a nota do Item B calculada da seguinte forma:

I Nota Item 8 = (Nota do Grupo II + Nota do Grupo III + Nota do Grupo IV) x 0,1)

II O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido e sob responsabilidade de uma Comissão Examinadora composta por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Itacoatiara.

Itacoatiara, 01 de fevereiro de 2023.


Rondon
Tatsuta Y. B.
Souza

 Assinado digitalmente por
Rondon Tatsuta Y. B. Souza
Port. Nº 1.946-GR/IFAM,26/12/2022
rondon.souza@ifam.edu.br
AMAZONAS CAMPUS ITACOATIARA

Diretor Geral Substituto



ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1	Publicação do Edital N° 01/2023	01/ 02/2023	Mural e Site do Campus Itacoatiara http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara
2	Período de Inscrição	02 a 07/02/2023	Os candidatos deverão encaminhar o requerimento a ser preenchido (ANEXO 2) e a documentação exigida (ANEXO 2) para o e-mail depep.cita@ifam.edu.br
3	Divulgação preliminar das Inscrições	08/02/2023	Site do Campus Itacoatiara http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara
4	Recurso contra indeferimento das inscrições	09/02/2023 Até as 12:00 horas	Os candidatos deverão encaminhar o Recurso contra indeferimento das inscrições para o e-mail depep.cita@ifam.edu.br
5	Resultado dos recursos contra o Indeferimento	09/02/2023	Site do Campus Itacoatiara http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara
6	Homologação das inscrições	09/02/2023	Site do Campus Itacoatiara http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara
7	Análise de Curriculum	10/02/2023	Prédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Itacoatiara
8	Divulgação de Resultado	10/02/2023	Site do Campus Itacoatiara http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara
9	Recurso	11 e 12/02/2023	Os candidatos deverão encaminhar o Recurso contra indeferimento das inscrições para o e-mail: depep.cita@ifam.edu.br
10	Resultado do recurso	13/02/2023	Site do Campus Itacoatiara http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara
11	Resultado final	13/02/2023	Site do Campus Itacoatiara http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara
12	Apresentação	14/02/2023	Comparecer ao Prédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Itacoatiara a partir das 08h30min



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,, CPF N°.....
venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Amazonas Campus Itacoatiara , na Área de História.

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

- 1.Currículo Lattes/CNPQ ou *vitae*.
- 2.Comprovação da formação exigida no edital.

Nome do candidato e assinatura